

# CÓDIGO DE CONDUTA DA FNAJ

## Prefácio

O **Código de Conduta da FNAJ – Federação Nacional das Associações Juvenis** é uma declaração de princípios, um instrumento que traduz os valores presentes na cultura do movimento associativo juvenil português, que indica as diretrizes que deverão pautar a ação dos **órgãos sociais e todos quanto integram a FNAJ**, e a relação destes com os/as restantes dirigentes associativos/as, parceiros institucionais, associados/as, fornecedores de bens e serviços, comunidade local, regional e nacional.

O presente Código de Conduta irá conduzir a uma maior consciencialização acerca do papel, dos direitos e deveres de todos/as os/as elementos que integram FNAJ, visando a valorização do associativismo juvenil e o empoderamento dos/as jovens.

## Âmbito de Aplicação

1. O Código de Conduta é aplicável a todos os **órgãos sociais da FNAJ** no desempenho das suas funções institucionais, aos **colaboradores/as**, aos **voluntários/as** e às **associações filiadas** da Federação Nacional, que estejam em representação da FNAJ, tendo por base um conjunto de regras éticas e de boas práticas de gestão dos recursos da Federação.
2. O cumprimento das normas constantes do Código de Conduta far-se-á sem prejuízo da observância da Lei e de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou convencional.

## Princípios do Movimento Associativo Juvenil

Os/as elementos que integram FNAJ devem basear a sua ação nos seguintes princípios:

- a. Princípio da igualdade;
- b. Princípio da justiça e imparcialidade;
- c. Princípio da legalidade;
- d. Princípio da colaboração e boa fé;
- e. Princípio da integridade;
- f. Princípio da competência e responsabilidade.

## Deveres de todos/as os/as elementos que integram FNAJ

1. Assumir uma atitude pró-ativa e pedagogicamente responsável em todas as representações, que suponha: maturidade, estabilidade emocional, coerência, entusiasmo, abertura, tolerância e respeito pelo outro.
2. Agir de forma a refletir positivamente os valores do movimento associativo juvenil, tais como o respeito, a tolerância, a liberdade individual, a igualdade ou a pluralidade de ideias e evitar desenvolver condutas, ações ou declarações que possam causar impacto negativo na compreensão ou aceitação pública do movimento que representa e/ou integra.
3. Assegurar que existe um ambiente de transparência sobre os seus atos, tendo presente o seu papel, impacto e influência no seio da comunidade jovem.
4. Prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida, através de todos os meios/canais de comunicação disponíveis, empenhando-se na valorização do associativismo juvenil e na capacitação dos/as jovens.
5. Fazer uma utilização criteriosa de bens e recursos a fim de evitar desperdício e despesas desnecessárias.
6. Evitar fazer comentários demasiado sugestivos, negativamente críticos ou não funcionais na presença de jovens dirigentes e parceiros institucionais, no sentido de não criar más interpretações das suas intenções, de não desvalorizar o trabalho ou iniciativa proposta, nem de desmotivar os elementos da equipa ou estrutura.
7. Não ter comportamentos inadequados, quer sejam de natureza física, verbal ou sexual, nem utilizar termos ofensivos ou proferir comentários sugestivos de comportamentos violentos e/ou discriminatórios, bem como ameaças, mesmo que indiretas.
8. Desempenhar trabalhos e tarefas com brio e responsabilidade, competência e honestidade, dentro dos padrões técnicos e comportamentais reconhecidos pela instituição.
9. Não tomar decisões ou compromissos que coloquem o bom nome da FNAJ em causa.
10. Assumir os compromissos com profissionalismo e de forma simples, objetiva e concisa empenhando-se na concretização dos objetivos da FNAJ.

## Representação Institucional

1. É a Direção da FNAJ que designa quem irá representar a instituição nas diferentes iniciativas institucionais para as quais é convidada.

2. Após indicação da Direção da FNAJ e aceitação da representação do membro dos Órgãos Sociais (Direção, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Conselho Inter Regional) ou do/a colaborador/a ou da associação filiada, os serviços da FNAJ confirmam oficialmente a presença e articulam todas as questões necessárias, como a deslocação e representação.
3. O representante da FNAJ, no cumprimento da sua função, deve manter uma imagem, um discurso e uma postura coerentes com as funções desempenhadas, tanto no âmbito interno, como externo.
4. Qualquer intervenção oral pública deverá ser articulada com a Direção da FNAJ e preparada previamente.
5. No caso de serem usados dispositivos de apresentação, como *PowerPoint*, deverá ser usado um *template* comum disponibilizado pelos serviços técnicos da FNAJ. No caso de projeção de vídeos, os mesmos serão disponibilizados pelos serviços, em articulação com a Direção.
6. Antes de cada reunião, os representantes da FNAJ terão acesso a um *briefing* onde serão elencadas todas as estratégias inerentes ao evento, atividade ou ação e onde serão dadas a conhecer todas as informações acerca do mesmo, nomeadamente: descrição da ação, objetivos, potencialidades, necessidades, recursos humanos, materiais, financeiros, público-alvo, plano de ação, prazos e orçamentos.

### **Despesas de Representação**

1. Em nenhum momento, em representação da FNAJ, os dirigentes associativos e colaboradores poderão ser prejudicados financeiramente no exercício das suas funções, não havendo disso aproveitamento próprio.
2. No final das representações as despesas decorrentes de deslocações, alimentação e/ou alojamento deverão ser remetidas para os serviços financeiros da FNAJ (os originais devem ser remetidos por correio ou entregues em mão, na sede da FNAJ).
3. As despesas só serão pagas mediante entrega de comprovativos de despesa.
4. Todas as faturas têm que ter obrigatoriamente o número de contribuinte da FNAJ.

### **Despesas de Representação por Rúbricas**

#### **Transportes:**

As despesas de deslocação devem configurar, sempre que possível, a opção mais económica.

Não sendo possível a utilização de transportes públicos as despesas serão pagas mediante o cálculo da deslocação e do combustível gasto.

Havendo necessidade de aluguer de viatura ou compra de voo, tal deve sempre ser aprovado pela Direção da FNAJ e o aluguer/compra serão feitos diretamente pela FNAJ.

#### **Alojamento:**

Caso a deslocação dure mais que um dia e diste a mais de 150 quilómetros da residência pessoal, haverá direito a alojamento.

O alojamento deve configurar sempre a opção mais económica, privilegiando a reserva em Pousadas de Juventude, sempre que tal seja possível.

Qualquer reserva de alojamento deve ser aprovada pela Direção e reservada pelos serviços.

O representante não pode efetuar troca de alojamento, sempre que isso signifique prejuízo para a entidade, nem deve proceder à reserva de alojamento sem contactar a FNAJ.

#### **Alimentação:**

Serão suportados custos com alimentação, de pequeno-almoço, almoço e jantar, caso as representações ocupem esses períodos, excetuando quando as refeições já estão incluídas nas ações ou representações.

As despesas de alimentação devem respeitar regras de bom senso, tendo o cuidado de fazer uma boa gestão financeira da instituição, optando pelas refeições mais económicas.

Em caso de refeições institucionais ou de grupos, será sempre necessária uma autorização prévia da Direção.

### **Confidencialidade/Privacidade**

Respeitar a confidencialidade da informação transmitida por todos os elementos que compõem o Movimento Associativo, exceto quando esta for autorizada ou requerida pelas leis ou regulamentações vigentes – Regulamento Geral de Proteção de Dados.

### **Divulgação de Informação**

Nenhum/a elemento que integra a FNAJ poderá divulgar informação de teor interno, resultante de reuniões de trabalho, de contactos institucionais estabelecidos, de processos negociais em curso, etc., sem que haja prévio consentimento por parte da Direção da FNAJ.

## Aflicção do Código

Cabe à Direção da FNAJ atuar perante alguma reclamação ou identificação de uma violação do presente Código de Ética, após o parecer e considerações emitidos pelo Conselho Inter Regional da FNAJ, que reunirá extraordinariamente para o efeito.

## Compromisso de Ética

Os compromissos e as preocupações éticas devem ser práticas efetivas de todos/as os/as elementos que integram a FNAJ.